

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 46 da Resolução nº 003/97, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Nos casos dos itens I e II, a perda do mandato será declarada, em votação nominal, por dois terços (2/3) dos membros da Câmara, por provocação de qualquer vereador, da Mesa ou de Partido Político, assegurada à ampla defesa.”

Art. 2º - O artigo 49 da Resolução nº 003/97, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 – Considerar-se-á cassado o mandato do Vereador quando pelo voto nominal de dois terços (2/3), no mínimo, dos membros da Câmara, for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.”

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2005

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA
Presidente.

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO
1º Secretário

JOSÉ MOURA FILHO
2º Secretário